

CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Franklim José Ribeiro, n.º 70, Bairro Varzea - Arantina- CEP: 87.800-000

CNPJ: 00.161.847/0001-58 Telefone: 0**32 3296-1329



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2023

“Contrato que fazem entre si a Câmara Municipal de Arantina e a empresa METRA MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA.

Pelo presente instrumento a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Franklim José Ribeiro, n.º 70, Várzea, Arantina, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Sr. **João Batista de Almeida** e, de outro lado a empresa **METRA MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.078.031/0001-28, com sede na rua Dr. Francisco de Barros, n 27, bairro Centro, Cataguases/MG, por seu representante legal, adiante denominado simplesmente **CONTRATADO**, celebram o presente contrato n.º 007/2023, em conformidade com o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de elaboração dos programas legais, com as realizações das devidas medições ambientais, assim como os processos que envolvem os lançamentos das informações junto ao e – Social.

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 – O contratado deverá ser executado os serviços em conformidade com as obrigações e deveres contidos no termo de referência, parte integrante deste instrumento para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO

3.1 - O presente contrato se fundamenta no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS

4.1 - Independentemente de transcrição íntegra o presente instrumento como se nele estivessem fielmente transcritos os documentos que compõem o processo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES

5.1 – A empresa será responsável pela execução dos seguintes serviços:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Franklim José Ribeiro, n.º 70, Bairro Varzea - Arantina - CEP: 37.360-000

CNPJ: 00.161.847/0001-58 Telefone: 0**32 3290-1329



ITEM	SERVIÇOS	QUANT.
1	PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	1
2	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Risco - PGR	1
3	Elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT	1
4	Elaboração do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP	1
5	Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP	Demanda
6	Gestão dos Eventos de SST do eSocial	Mensal

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS, REAJUSTAMENTOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Pela prestação dos serviços objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que poderá ser pago de forma parcelada, em até 04 (quatro) vezes.

6.2 - Os impostos, taxas, deslocamentos, dentre outras despesas, já estão inclusos no valor mensal;

6.3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente de acordo com a inflação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA obriga-se ainda:

- Não transferir a terceiros, ou subcontratar o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXONERAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais tais como inundações e outros, ou decorrentes de atos governamentais, tais como embargos estados de sítio e outras ou quaisquer circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses prevista no ar. 78 da Lei 8666/93.

9.2 - A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no artigo 79 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS FONTES DE RECURSOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Franklim José Ribeiro, n.º 70, Bairro Varzea - Arantina - CEP: 37.300-000

CNPJ: 00.161.847/0001-58 Telefone: 0**32 3296-1329



10.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação do orçamento de 2023 de n.º 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0003.2.0001.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - No caso do descumprimento total ou parcial, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Por cada infração cometida, multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da cidade de Andrelândia, Estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para dirimir qualquer questão decorrente da execução deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, em testemunho do estabelecido, as partes assinam o presente instrumento, digitados e imprimido em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na data adiante mencionada, para todos os fins de direito.

Arantina, 22 de agosto de 2023.

Câmara Municipal de Arantina
João Batista de Almeida

Metra Med. E Segurança do Trabalho Ltda

Testemunhas:

Nome: Almeida Ap. de Almeida
CPF: 202.259.526.67

Nome: Diap de Soto
CPF: 12579125779